



# Câmara Municipal de Dumont

## Estado de São Paulo

Rua Santos Dumont, 172 - Centro - CEP 14120-000 - Dumont-SP  
Fone: (16) 3944-2399  
e-mail: camaradumont@gmail.com



### PROJETO DE LEI 07/2021

05 de março de 2021



11/03/2021  
CÂMARA MUNICIPAL DE DUMONT  
Est. São Paulo  
Encaminhe-se às Comissões  
Alex Romualdo da Silva  
Presidente

### DESPACHO

APROVADO EM ÚNICA VOTAÇÃO  
POR 6 VOTOS FAVORÁVEIS  
VOTOS CONTRÁRIOS  
EM 15/03/21  
PRESIDENTE

*“Institui como atividades essenciais os salões de beleza e estética, barbearias e similares, essenciais para saúde da população no âmbito do Município de Dumont e dá outras providências”.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUMONT, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais aprova e o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica estabelecido que os salões de beleza e estética, barbearias e similares, são essenciais para saúde da população de Dumont, como forma de prevenir doenças.

**§1º.** Fica estabelecido que os salões de beleza e barbearias são atividades essenciais à saúde mesmo em período de calamidade pública.

**§ 2º.** Poderá ser realizada, por ato do Poder Executivo, a limitação do número de pessoas e do horário de funcionamento, além de adotadas medidas de contenção sanitárias objetivando impedir a propagação de doenças, de acordo com a gravidade da situação e desde que por decisão devidamente fundamentada em normas sanitárias e de segurança pública, a qual indicará a extensão, motivos e critérios técnicos e científicos fundamentadores das restrições que porventura venham a ser expostas.



# Câmara Municipal de Dumont

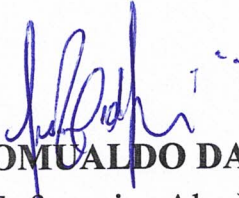
## Estado de São Paulo

Rua Santos Dumont, 172 - Centro - CEP 14120-000 - Dumont-SP  
Fone: (16) 3944-2399  
e-mail: camaradumont@gmail.com



Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Vereador Francisco Pedro Facchini, 11 de março de 2021.

  
**ALEX ROMUALDO DA SILVA**  
(Enfermeiro Alex)  
=Vereador do DEM=



# Câmara Municipal de Dumont

Estado de São Paulo

Rua Santos Dumont, 172 - Centro - CEP 14120-000 - Dumont-SP

Fone: (16) 3944-2399

e-mail: camaradumont@gmail.com



## JUSTIFICATIVA Projeto de Lei 07/2021

Senhoras e Senhores Vereadores,

A presente propositura tem por objetivo dar concretude ao disposto no Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, especificamente com a redação determinada pelo Decreto Federal nº 10.344/2020, que incluiu como essenciais as atividades de salões de beleza e barbearias, obedecidas as determinações do Ministério da Saúde, especialmente durante o período de pandemia ocasionada pela Covid-19.

Em síntese, atividades e serviços públicos essenciais são aqueles indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população, no que salões de beleza e estética, barbearias e similares, são essenciais para saúde da população de Dumont, como forma de prevenir doenças.

A propositura pontua também que o Poder Executivo poderá limitar o número de pessoas e o horário de funcionamento, além de estabelecer medidas de contenção sanitárias objetivando impedir a propagação de doenças, de acordo com a gravidade da situação e desde que por decisão devidamente fundamentada em normas sanitárias e de segurança pública, a qual indicará a extensão, motivos e critérios técnicos e científicos fundamentadores das restrições que porventura venham a ser expostas.

Em virtude da relevância da matéria em questão, solicito a tramitação da propositura em regime de urgência, na forma regimental.

Certo de poder contar com a acolhida deste projeto de Lei, subscrevo, com minhas sinceras homenagens.

**ALEX ROMUALDO DA SILVA**

(Enfermeiro Alex)

=Vereador do DEM=